

ATA DE N° 54 DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2018.

Data: 29 de junho de 2018, 14 horas.

Local: Plenário Mario Cardi Filho - OAB/MT

Presenças: Vice-Presidente Flávio José Ferreira, Secretário-Geral Ulisses Rabaneda dos Santos e Tesoureiro Helmut Flavio Preza Daltro. **Conselheiros**

Estaduais: Alinor Sena Rodrigues, Betsey Polistchuck de Miranda, Bruna Ergang da Silva, Eduardo Ramsay de Lacerda, Eduardo Marques Chagas, Ericson Cesar Gomes, Fabio Luis Mello de Oliveira, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio, Fernando Henrique Machado da Costa Junior, Hélio Machado da Costa Junior, Igor Giraldi Faria, Jose Carlos de Oliveira Guimaraes Junior, Jose Patrocínio de Brito Junior, Juliana Ribeiro Salvador, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Mauro Paulo Galera Mari, Paula Regina de Toledo Ribeiro, Roberta Vieira Borges Felix, Selma Pinto de Arruda Guimaraes, Tania Regina Ignotti Faiad, Vinicius Dall Comune Hunhoff. **Ausência justificada:** Dinara de Arruda de Oliveira, Francys Ricardo Menegon, Luis Henrique Nucci Vacarro, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo, Sandro Luis Costa Saggin e Samir Dartanhan Ramos.

Registrado presença: Membro Honorário Vitalício, Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o *quorum*, o

Presidente declarou aberta a sessão. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 25/05/2017. **Item IV. Comunicações da Presidência:**

Feitas na Sessão do Pleno. **Item V. ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DOS RELATORES:** 1) **Processo Disciplinar n. 0010410/2015 (Ant.9.005/14) – CLASSE I –RECORRENTE:** E.

D. B. – OAB/MT 14.282/O (causa própria) RECORRIDO: Ex-Officio – Comunicante: 4ª Juizado Especial Cível. **RELATOR: Dr. Igor Giraldi Faria. 4) Processo Disciplinar n. 0010415/2015/2015 -RECORRENTE:** L. R. Q. M

(causa própria) e R.M - RECORRIDO: Ex-Officio – Comunicante: Vara única de Araputanga-MT - **RELATORA: Dra. Roberta Vieira Borges Felix. VISTA REGIMENTAL: DR. EDUARDO MARQUES CHAGAS. 9) Processo nº**

0004325/2018 - Inscrição Definitiva – Instauração do Incidente de Inidoneidade – REPRESENTADA (O): A. K. F. R. - REPRESENTANTE: OAB/MT – **RELATORA: Dra. Roberta Vieira Borges Felix. 7) Processo Disciplinar nº 0000660/16 (Ant. 9.705/14)** - CLASSE I –RECORRENTE: G. C. D. C – OAB/MT 11.902/B (causa própria) – RECORRIDO: Ex-Officio – Comunicante: 2ª Vara de Vila Rica-MT – **RELATOR: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro Araújo. 6) Processo Disciplinar nº 0001010/2016** - CLASSE I – RECORRENTE: L. P. D. J – OAB/MT 13.382/O (causa própria) – RECORRIDO: Ex-Officio – Comunicante: Tribunal de Justiça de Mato Grosso – **RELATOR: Dr. Jose Carlos de Oliveira Guimarães Junior. PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 2) Processo Disciplinar nº 0001137/2016** – CLASSE I –RECORRENTE: O.M.F.L – OAB/MT 6.133/O (causa própria) – RECORRIDA: A.M.R.S.C (Adv. Assist. Kellen Marcia Nunis de Castro Segatto – OAB/MT 14.267/B) – **RELATOR: Dr. Eduardo Marques Chagas.** Presente a recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e no mérito negar provimento, mantendo a decisão do Tribunal de Ética em todos os seus termos. Dada à palavra a recorrente a mesma dispensou. Em discussão: Vista em mesa para o Conselheiro Igor Faria Giraldi, que abriu divergência, para conhecer do recurso e no mérito reformar a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, absolvendo a recorrente por entender que não houve abandono de causa; fizeram o uso da palavras os (as) Conselheiros: Vinicius Dall Comune Hunhoff, Membro Honorário Vitalício Ussiel Tavares da Silva Filho, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho. Em votação. Registrado a abstenção dos (as) Conselheiros: Jose Carlos Guimaraes e Fabiola de Castro. Aprovado por maioria de 16 votos, o voto divergente do Conselheiro Igor Faria Giraldi, pelo provimento do recurso, com a consequente absolvição da recorrente. **10) Processo n. 0003071/2018 - Inscrição Definitiva – Instauração do Incidente de Inidoneidade** - RECORRENTE: E.M.A (Proc. Dr. Rodrigo Leite Costa – OAB/MT 20.362/O) - RECORRIDO: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Pedro Martins Verão. Vista Regimental: Dr. José Carlos de Oliveira Guimarães Junior.** O Conselheiro Revisor José Carlos de Oliveira Guimarães Junior fez a leitura do voto, para acompanhar o voto do relator, julgando improcedente a instauração do incidente de inidoneidade. Dada à palavra ao advogado do recorrente o mesmo dispensou. Em discussão. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Jose do

Patrocínio de Brito Júnior, Juliana Salvador. Em votação. Registrado o impedimento dos (as) Conselheiros: Jose do Patrocínio de Brito Júnior, Juliana Salvador. Aprovado por maioria, o voto do relator pela não instauração do incidente de inidoneidade, conseqüentemente a devolução dos autos a Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos. **3) Processo Disciplinar nº 00010297/2015** – CLASSE I –RECORRENTE: S.P.M.C – OAB/MT 3.981/O (Proc. Rafael Santos de Oliveira – OAB/MT 14.885/O) – RECORRIDO: A.P.S (Proc. Dr. Vinicius Carllos Gruvinel – OAB/MT 19.490) – **RELATORA: Dra. Roberta Vieira Borges Felix.** Presente o advogado do recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e no mérito dar parcial provimento ao recurso, apenas para excluir a obrigatoriedade de prestação de contas, mantendo os 30 dias de suspensão aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, condicionada a devolução do dinheiro do cliente. Dada à palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em discussão: Vista em mesa ao Secretário-Geral Ulisses Rabaneda dos Santos, que abriu divergência, para conhecer do recurso e no mérito dar parcial provimento, mantendo a suspensão de 30 dias aplicada pelo TED/OAB por outro fundamento, contudo exonerando o recorrente da obrigatoriedade de devolução dos valores. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Igor Giraldi Faria, Selma Pinto de Arruda Guimaraes, Fábio Luís Mello de Oliveira. Em votação. O Conselho por maioria de votos deu parcial provimento ao recurso, para excluir a condenação quanto a necessidade de prestação de contas e a devolução dos valores, mantendo a penalidade de 30 dias de suspensão nos termos do voto divergente. **3) Embargos de Declaração nº 784/2016** – CLASSE I –RECORRENTE: L.P.J – OAB/MT 13.382/O (causa própria) – RECORRIDO: Ex-Officio TED – Comunicante: 5ª Juizado Especial de Cuiabá - **RELATOR: Dr. Fabio Luis Mello de Oliveira.** Ausente o recorrente. O relator fez e leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento, pois não há contradição, omissão ou obscuridade a ser sanada. Em discussão. Aprovado por unanimidade o voto do relator que rejeitou os embargos de declaração. **8) Processo nº 0001924/2018 - Inscrição Definitiva – Agente de Transito** - RECORRENTE: V.C.D.D - RECORRIDO: OAB/MT - **RELATOR: Dr. José Patrocínio de Brito Junior** – Ausente a recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento,

mantendo a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição da recorrente, em virtude do exercício de cargo/função incompatível com a advocacia. Em discussão. Aprovado por unanimidade o voto do relator que negou provimento ao recurso, contudo à execução desse julgado do (Conselho Seccional) ficará suspenso, em razão da decisão judicial (liminar) constante nos autos. Devendo a situação assim prevalecer, até ulterior decisão do poder judiciário. **11) Processo nº 914/2018- Inscrição Definitiva** – Assessor Externo do Município Cocalinho/MT - RECORRENTE: J.G.E - RECORRIDO: OAB/MT - **RELATORA: Dr. Fabiola Cassia de Noronha Sampaio** – Ausente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a inscrição da recorrente, com anotação do impedimento do artigo 30, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Em discussão. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Kleber Zinimar Geraldine Coutinho; José Patrocínio de Brito Junior, abriu divergência para conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento, tendo em vista que o cargo exercício pelo recorrente é incompatível com a advocacia. Em discussão: Fizeram uso da palavra: Tesoureiro Helmut Flavio Preza Daltro; Gisela Alves Cardoso. Em votação. Registrado o impedimento dos (as) Conselheiros: Roberta Vieira Borges Felix. Aprovado por maioria, o voto divergente do Conselheiro José Patrocínio de Brito Junior, que negou provimento ao recurso, em razão da incompatibilidade. **Palavra livre:** Fizeram uso da palavra: Kleber Zinimar Geraldine Coutinho; José Patrocínio de Brito Junior; Mauro Paulo Galera Mari; Jose Carlos de Oliveira Guimaraes Junior; Igor Giraldo Faria; Helmut Flavio Preza Daltro. Não havendo mais inscritos, a Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 16:26 h. Eu, Ulisses Rabaneda dos Santos, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Helmut Flavio Preza Daltro

Ulisses Rabaneda dos Santos

Presidente da Sessão

Secretário da Sessão